



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

PARECER

COM (2017) 650 final – *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: «Programa de Trabalho da Comissão para 2018 – Programa para uma Europa mais unida, mais forte e mais democrática»*

Autora: Deputada Susana Amador

1. Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2009, que estabelece o regime de acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, foi distribuída à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a iniciativa europeia **COM (2017) 650 final** – *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: «Programa de Trabalho da Comissão para 2018 – Programa para uma Europa mais unida, mais forte e mais democrática»*, para análise e elaboração de parecer.

Atendendo a que se trata de documento programático da Comissão Europeia, encontra-se este parecer dispensado do escrutínio sobre a aplicação do princípio da subsidiariedade, previsto no Protocolo n.º 2, anexo ao Tratado da União Europeia (TUE) e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

2. Objeto

O documento, composto por 17 páginas e acompanhado de 5 anexos, é formalmente apresentado como Comunicação e nele constam os objetivos da Comissão Europeia para o ano de 2018.

Alicerçado numa visão otimista da atual situação e em indicadores económicos positivos, assumindo que, por isso, a «*a confiança na União Europeia está a regressar*», o programa para 2018 centra-se no objetivo dar continuidade, seja pela apresentação das correspondentes iniciativas legislativas ou seja pela apresentação de propostas mais estruturais e orientadas para o futuro da União, à prossecução das 10 prioridades definidas pela «*Comissão Juncker*»:

- I. «*Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento*»;
- II. «*Um mercado único digital conectado*»;
- III. «*Um União da Energia mais resistente, com uma política virada para o futuro relativamente às alterações climáticas*»;
- IV. «*Um mercado interno mais sólido e equitativo, com uma base industrial reforçada*»;
- V. «*Uma União Económica e Monetária mais sólida e equitativa*»;
- VI. «*Comércio: Um acordo de comércio livre razoável e equilibrado com os EUA*»
- VII. «*Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua*»;
- VIII. «*Rumo a uma nova política de migração*»;
- IX. «*Um interlocutor mais forte a nível internacional*»;
- X. «*Uma União da mudança democrática*».

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

O documento apresenta ainda, em anexo, o elenco de propostas que decorrem das revisões de adequação e eficácia de regulamentação, a lista de iniciativas pendentes cuja retirada se sugere por não haver perspetiva de obter um acordo no Parlamento Europeu e no Conselho, e a indicação de atos legislativos para revogação que se tornaram *«obsoletos»*.

3. Análise

Para efeitos de apreciação, em razão da matéria, pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, relevam os capítulos indicados que se referem ao *«espaço de justiça»*, à *«nova política de migração»* e à *«União da mudança democrática»* e, necessariamente, as respetivas matérias que podem representar inovações em relação às políticas comunitárias nestas áreas.

3.1 *«Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua»*

A Comissão Europeia assume pretender propor um novo enquadramento para os consumidores destinado a *«melhorar a execução judicial e os mecanismos de resolução extrajudicial em matéria de direitos dos consumidores e facilitar a coordenação e a eficácia da ação das autoridades nacionais responsáveis pela defesa dos consumidores»*.

É também sinalizado o ensejo da Comissão Europeia de promover o reforço do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, dotando-o de capacidades operacionais próprias, *«a fim de assegurar que a União pode prestar ajuda aos seus cidadãos em situações de crise e em casos de emergência com um máximo de eficácia e um mínimo de burocracia»*.

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

No plano da luta contra o terrorismo, a Comissão Europeia pretende apresentar *«propostas para melhorar o acesso transnacional das autoridades com funções coercivas aos elementos de prova eletrónicos e aos dados financeiros»* e continuar a reforçar *«as normas em matéria de luta contra os precursores de explosivos que os terroristas utilizam para armas de fabrico artesanal»*.

Outros objetivos neste domínio, passam por *«promover a cooperação com empresas de comunicação social para detetar e suprimir conteúdos de carácter terrorista e outros conteúdos ilegais em linha»*, apoiar *«os Estados-Membros na luta contra a radicalização e na execução do plano de ação sobre a proteção dos espaços públicos»*, e por *«medidas suplementares para melhorar a segurança do transporte ferroviário de passageiros»*.

Pretende-se ainda concretizar *«as orientações sobre a via a seguir em matéria de conservação de dados»*, aprofundando, mediante decisão, a adequação dos dados e respetiva circulação relativos ao Japão, no quadro da parceria económica reforçada.

Neste capítulo, a Comissão Europeia exorta o Parlamento Europeu e o Conselho a adotarem *«rapidamente»* a proposta sobre a revisão do Código de Fronteira Schengen.

3.2 «Rumo a uma nova política de migração»

Relativamente à Agenda Europeia da Migração, a Comissão Europeia exorta o Conselho e o Parlamento Europeu a conferir prioridade às propostas já apresentadas e assume o apoio aos trabalhos relativos à reforma do sistema europeu comum de asilo para que estes de concluam até junho de 2018.

Enfatizando a necessidade de empenho dos Estados-membros na articulação com países terceiros para uma política de repatriamento de pessoas mais eficaz, a Comissão Europeia sinaliza também o Plano de Investimento Externo apresentado

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

«que apoiará uma nova geração de investimentos nos países vizinhos e no continente africano [...] para apoiar projetos sustentáveis a nível local».

Refere-se, por outro lado, o reforço dos programas de reinstalação, assumindo-se que *«a Europa, um continente a envelhecer, também precisa de migração legal para colmatar os desequilíbrios demográficos e a escassez de competências».*

Do ponto de vista das iniciativas legislativas neste domínio, a Comissão Europeia refere a proposta apresentada relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente especializado e as propostas de revisão do Código de Vistos e modernização do Sistema de Informação sobre Vistos que serão apresentadas em 2018.

3.3 «A União da mudança democrática»

No âmbito do desígnio por uma União de mudança democrática, a Comissão Europeia destaca o trabalho desenvolvido com a auscultação dos cidadãos, consultando as partes interessadas na concretização do Programa «Legislar Melhor», e assumindo a iniciativa de rever o regime da iniciativa de cidadania europeia *«a fim de o tornar mais acessível e fácil de utilizar».* É também mencionada a iniciativa de criação do Corpo Europeu de Solidariedade que veio oferecer a *«milhares de jovens»* oportunidades *«para desenvolver os seus conhecimentos e competências no início da carreira»*, ao qual a Comissão Europeia pretende conferir *«uma base jurídica sólida até ao final do ano».*

Exorta-se ainda, neste capítulo, o Parlamento Europeu e o Conselho a adotarem *«rapidamente»* o acordo interinstitucional sobre o registo de transparência obrigatório para as 3 instituições, bem como é ainda assumida intenção de alcançar um acordo sobre as alterações ao Regulamento *«Comitologia»* e sobre o estatuto e o financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias.



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

3.4 Objetivo 2025: Uma União mais coesa, mais forte e mais democrática

No capítulo atribuído pela Comissão à preparação do futuro da União Europeia, são enunciados objetivos que merecem especial menção no âmbito do presente relatório.

Por um lado, a intenção de alargar o espaço Schengen de livre circulação à Bulgária, Roménia e à Croácia, o que permitirá que estes países «*beneficiem das mesmas oportunidades que os demais Estados-Membros*», e ainda a preparação do alargamento e adesão à União Europeia da Sérvia e do Montenegro.

Por outro lado, visando o objetivo de aprofundamento democrático da União Europeia, importa sinalizar o apoio à proposta de um modelo de listas transnacionais a aplicar nas eleições europeias e de uma reforma institucional que permita a instituição de um único Presidente do Conselho Europeu e da Comissão.

3.5 Iniciativas (anexos)

Este programa de trabalho da Comissão Europeia para 2018 é acompanhado de 5 anexos que identificam nas diferentes áreas de ação, designadamente, novas iniciativas, iniciativas abrangidas pelo programa REFIT¹, propostas pendentes prioritárias, propostas retiradas ou alterações de propostas pendentes e revogações relevantes.

Destacam-se *infra* as referências a iniciativas que se encontram no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, sugerindo-se, especificamente, à Comissão de Assuntos Europeus, as novas iniciativas (anexo I) que deverão merecer escrutínio reforçado.

¹ O REFIT é o programa da Comissão Europeia para a adequação e a eficácia da regulamentação destinado a simplificar a legislação europeia e reduzir os custos decorrentes da regulamentação, sem comprometer os objetivos políticos.

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Anexo I: Novas iniciativas

N.º	Título	Tipo de iniciativa	Descrição do âmbito e dos objetivos	Escrutínio Reforçado
Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua				
16	Concluir a União da Segurança	Legislativa	Aplicação da Agenda da União da Segurança e reforço da luta contra o terrorismo: propostas para permitir a interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE para a segurança, a gestão das fronteiras e da migração (legislativa, incluindo a avaliação de impacto; artigos 74.º, 77.º, 79.º, 85.º, 87.º, 88.º; T4 2017); uma proposta com o objetivo de melhorar o acesso transfronteiras das autoridades responsáveis pela aplicação da lei para obter elementos de prova eletrónicos (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 82.º do TFUE, T1 2018); revisão REFIT do regulamento sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2018); iniciativas destinadas a facilitar o acesso e a utilização transfronteiras de dados financeiros pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T2 2018).	X
17	Mecanismo de Proteção Civil da UE	Legislativa	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a revisão da Decisão 1313/2013/UE para o estabelecimento de um verdadeiro Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia com capacidades operacionais próprias (legislativa, artigo 196.º do TFUE, T4 2017).	X

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

N.º	Título	Tipo de iniciativa	Descrição do âmbito e dos objetivos	Escrutínio Reforçado
18	Alargamento das funções da nova Procuradoria Europeia (iniciativa a lançar com uma perspetiva para 2025)	Não legislativa	Comunicação sobre o eventual alargamento das competências da nova Procuradoria Europeia, de modo a incluir a luta contra o terrorismo, com base no artigo 86.º, n.º 4, do TFUE (não legislativa, T3 2018)	
19	Estado de direito (iniciativa a lançar com uma perspetiva para 2025)	Não legislativa	Iniciativa para reforçar a aplicação do Estado de Direito na União Europeia (não legislativa, T4 2018).	
Rumo a uma nova política de migração				
20	Cumprimento da Agenda Europeia da Migração	Legislativa	Revisão do código de vistos comum (legislativa, incluindo a avaliação de impacto; artigo 192.º, n.º 1, do TFUE; T4/2018); revisão REFIT do Sistema de Informação sobre Vistos (legislativa, incluindo a avaliação de impacto; artigo 192.º, n.º 1, do TFUE; T2 2018); revisão do Regulamento relativo à criação de uma rede de agentes de ligação da imigração (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T2 2018).	X
A União da mudança democrática				
24	Comunicar sobre a Europa	Não legislativa	Comunicação sobre a forma de tornar a União mais unida, mais forte e mais democrática em termos de comunicação (não legislativa, T2 2018).	
25	Fazer «menos» com maior eficiência (iniciativa a lançar com uma perspetiva para 2025)	Não legislativa	Comunicação sobre o reforço da subsidiariedade, proporcionalidade e melhor regulamentação no funcionamento quotidiano da União Europeia (não legislativa, T3 2018).	

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

N.º	Título	Tipo de iniciativa	Descrição do âmbito e dos objetivos	Escrutínio Reforçado
26	Uma Europa mais eficaz e mais democrática (iniciativa a lançar com uma perspetiva para 2025)	Não legislativa	Comunicação sobre opções para reforçar a eficiência no âmbito da presidência da União Europeia (não legislativa, T3 2018).	

Anexo II: Iniciativas abrangidas pelo programa REFIT*

N.º	Título	Tipo de iniciativa	Descrição do âmbito e dos objetivos
8	Um novo acordo para os consumidores	Legislativa	A revisão específica das diretivas da UE relativas ao consumo no seguimento do balanço de qualidade da regulamentação da UE em matéria de defesa do consumidor e de marketing foi concluída em 23 de maio de 2017. Iniciativa para facilitar a coordenação e a eficácia da ação das autoridades nacionais responsáveis pela proteção dos consumidores a nível da UE e reforçar a ação pública em matéria de aplicação e uma melhor proteção dos direitos dos consumidores (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, QT1 2018).
9	Cartões de identidade e documentos de residência	Legislativa	Iniciativa legislativa para melhorar a segurança dos cartões de identidade e de documentos de residência de cidadãos da UE e dos membros da sua família nacionais de países terceiros. Esta iniciativa responde a um parecer da plataforma REFIT. (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 21.º e/ou 77.º, n.º 3, do TFUE, T2 2018).
10	Revisão do Regulamento relativo à citação e notificação de atos	Legislativa	Revisão do Regulamento (CE) n.º 1393/2007 relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros (citação e notificação de atos) (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 81.º, n.º 2, do TFUE, T2 2018).
11	Revisão do Regulamento relativo à obtenção de provas	Legislativa	Revisão do Regulamento (CE) n.º 1206/2001 relativo à obtenção de provas (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 81.º, n.º 2, do TFUE, T2 2018)

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

N.º	Título	Tipo de iniciativa	Descrição do âmbito e dos objetivos
12	Títulos de viagem provisórios	Legislativa	Revisão da proposta de diretiva do Conselho para substituir a decisão relativa à criação de um título de viagem provisório (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 23.º do TFUE, T2 2018).

Anexo III: Propostas prioritárias pendentes

Elemento	Título completo	Referência	
Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua			
41.	Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera a Diretiva 2009/101/CE	COM(2016) 450 final 2016/0208 (COD) 5.7.2016
42.	Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem*	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria um Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) e altera os Regulamentos (UE) n.º 515/2014, (UE) 2016/399, (UE) 2016/794 e (UE) 2016/1624	COM(2016) 731 final 2016/0357 (COD) 16.11.2016
43.	Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais (ECRIS)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria um sistema centralizado para a determinação dos Estados-Membros que possuem informações sobre condenações de nacionais de países terceiros e de apátridas (TCN) tendo em vista completar e apoiar o Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais (sistema ECRIS-TCN) e que altera o Regulamento (UE) n.º 1077/2011	COM(2017) 344 final 2017/0144 (COD) 26.6.2017

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Elemento		Título completo	Referência
44.	EU-Lisa	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, que altera o Regulamento (CE) n.º 1987/2006 e a Decisão 2007/533/JAI do Conselho, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1077/2011	COM(2017) 352 final 2017/0145 (COD) 29.6.2017
45.	Reconhecimento mútuo das decisões de congelamento e de confisco	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao reconhecimento mútuo das decisões de congelamento e de confisco	COM(2016) 819 final 2016/0412 (COD) 21.12.2016
46.	Código das Fronteiras Schengen	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera as normas do Regulamento (UE) 2016/399 aplicáveis à reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas	COM(2017) 571 final 2017/0245 (COD) 27.9.2017
47.	Sistema de Informação de Schengen	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à utilização do Sistema de Informação de Schengen para efeitos de regresso dos nacionais de países terceiros em situação irregular	COM(2016) 881 final 2016/0408 (COD) 21.12.2016
		Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio dos controlos das fronteiras e que altera o Regulamento (UE) n.º 515/2014 e revoga o Regulamento (CE) n.º 1987/2006	COM(2016) 882 final 2016/0407 (COD) 21.12.2016
		Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal, que altera o Regulamento (UE) n.º 515/2014 e revoga o Regulamento (CE) n.º 1986/2006, a Decisão 2007/533/JAI do Conselho e a Decisão 2010/261/UE da Comissão	COM(2016) 883 final 2016/0409 (COD) 21.12.2016
Rumo a uma nova política migratória			

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Elemento		Título completo	Referência
52.	Reformar o sistema de Dublin	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (reformulação)	COM(2016) 270 final 2016/0133 (COD) 4.5.2016
53.	Agência para o Asilo/EASO	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010	COM(2016) 271 final 2016/0131 (COD) 4.5.2016
54.	Eurodac	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à criação do sistema «Eurodac» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do [Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de pedidos de proteção internacional apresentados num dos Estados-Membros por nacionais de países terceiros ou apátridas], da identificação de nacionais de países terceiros ou apátridas em situação irregular, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei e que altera o Regulamento (UE) n.º 1077/2011 que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (reformulação)	COM(2016) 272 final 2016/0132 (COD) 4.5.2016
55.	Condições de acolhimento	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação)	COM(2016) 465 final 2016/0222 (COD) 13.7.2016

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Elemento		Título completo	Referência
33.	Condições de asilo	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, bem como normas relativas ao estatuto uniforme dos refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida, e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração	COM(2016) 466 final 2016/0223 (COD) 13.7.2016
57.	Procedimentos de asilo	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/UE	COM(2016) 467 final 2016/0224 (COD) 13.7.2016
58.	Quadro de Reinstalação da União	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Quadro de Reinstalação da União e altera o Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2016) 468 final 2016/0225 (COD) 13.7.2016
59.	Entrada e residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente especializado (proposta de «Cartão Azul»)	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente especializado	COM(2016) 378 final 2016/0176 (COD) 7.6.2016
Uma União da mudança democrática			
63.	Corpo Europeu de Solidariedade	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o quadro jurídico do Corpo Europeu de Solidariedade e que altera os Regulamentos (UE) n.º 288/2013, (UE) n.º 1293/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013 e a Decisão n.º 1313/2013/UE	COM(2017) 262 final 2017/0102 (COD) 30.5.2017
64.	Regulamento «Comitologia»	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 182/2011, que estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados-Membros do exercício das competências de execução pela Comissão	COM(2017) 85 final 2017/035 (COD) 14.2.2017

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Elemento		Título completo	Referência
65.	Partidos políticos europeus e fundações políticas europeias	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias	COM(2017) 481final 2017/0219 (COD) 13.9.2017
66.	Iniciativa de Cidadania Europeia	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a iniciativa de cidadania europeia	COM(2017) 482 final 2017/0220 (COD) 13.9.2017

Anexo IV: Lista das propostas retiradas ou das alterações de propostas pendentes

Número	Referência COM / interinstitucional	Título	Motivos da retirada
Justiça, Consumidores e Igualdade de Género			
10	COM/2014/0212 final 2014/0120/COD	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa às sociedades unipessoais de responsabilidade limitada	Foi mencionada uma eventual retirada nas respostas escritas a perguntas da Comissão PANA. A Comissão irá apresentar novas propostas em matéria de direito das sociedades no quarto trimestre de 2017 e a presente proposta será posteriormente retirada.
Migração, Assuntos Internos e Cidadania			
13	COM/2014/163 final 2014/0095/COD	Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um visto de circulação e altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e os Regulamentos (CE) n.º 562/2006 e (CE) n.º 767/2008	Proposta a retirar, no contexto da proposta de revisão do Código de Vistos prevista para o 1.º trimestre de 2018.

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Número	Referência COM / interinstitucional	Título	Motivos da retirada
14	COM/2014/164 final 2014/0094/COD	Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Código de Vistos da União (Código de Vistos)	Proposta a retirar, no contexto da proposta de revisão do Código de Vistos prevista para o 1.º trimestre de 2018.

Anexo V: Lista das revogações previstas

N.º	Domínio	Título	Motivos da revogação
3.	Justiça e Assuntos Internos	Ação Comum 98/699/JAI relativa ao branqueamento de capitais, identificação, deteção, congelamento, apreensão e perda de instrumentos e produtos do crime	Este instrumento foi substituído na íntegra pela Diretiva 2014/42/UE sobre o congelamento e a perda dos instrumentos e produtos do crime na União Europeia, relativamente a todos os Estados-Membros que participam na diretiva (todos com exceção da Dinamarca e do Reino Unido). A maior parte das suas disposições foram já substituídos pela Decisão-Quadro 2001/500/JAI relativa ao branqueamento de capitais, à identificação, deteção, congelamento, apreensão e perda dos instrumentos e produtos do crime, que se aplica igualmente à Dinamarca e ao Reino Unido. As restantes disposições são recomendações gerais sem qualquer valor vinculativo, que atualmente se aplicam apenas à Dinamarca e ao Reino Unido.



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

4. Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que o presente relatório que aprecia o documento comunitário COM (2017) 650 final – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: **«Programa de Trabalho da Comissão para 2018 – Programa para uma Europa mais unida, mais forte e mais democrática»**, seja remetido à Comissão de Assuntos Europeus, sinalizando as novas iniciativas da Comissão Europeia, a apresentar em 2018, *supra* referidas no ponto 3.5, como merecedoras de escrutínio reforçado pela Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 05 de dezembro de 2017

A Deputada Relatora,

(Susana Amador)

O Presidente da Comissão,

(Pedro Bacelar de Vasconcelos)